

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1.083/2023, mediante procedimento referente ao QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N.º. 004.2021.PMA.SEMUTRAN, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 28.400.542/0001-70, celebrado com a empresa CONSÓRCIO VA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 38.186.138/0001-08, formado pela empresa VESLSIS SISTEMA E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A., empresa líder do Consórcio VA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.877.926/0001-09, e a empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.542.479/0001-98, têm entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato n.º. 004.2021.PMA.SEMUTRAN – Prestação de serviços de implantação, ativação, manutenção e suporte técnico de soluções integradas para apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, incluindo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados pelos agentes da SEMUTRAN-ANANINDEUA/PA, com fundamento no Art. 57, inciso II, e Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato n.º. 004.2021.PMA.SEMUTRAN, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2023. As partes reduzem ao valor contratual, quantitativos na ordem de R\$-4.187.139,60 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), correspondente aproximadamente a 34,71% (trinta e quatro vírgula setenta e um por cento) do valor originalmente contratado. Com a supressão ora firmados, o valor contratual atual que era de R\$-12.062.623,80 (doze milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos), passa para o valor total de R\$-7.875.484,20 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres, não obstante o quantitativo de itens apresentados relativos a contratação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 20 de junho de 2023.